

Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra



Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Comissão Organizadora do XIX Congresso Científico NEF/AAC

Regulamento – Mandato 2025/2026



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

O Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra (NEF/AAC), através do seu pelouro da Formação, tem como missão dotar os Estudantes de ferramentas que os preparem para um futuro de excelência. Para isso, promove atividades educativas e formativas que oferecem uma perspetiva renovada do mundo científico.

Entre estas iniciativas, destaca-se o Congresso Científico NEF/AAC, uma das maiores e mais prestigiadas atividades formativas do Núcleo, reconhecida pelo seu rigor e qualidade científica ao longo das edições anteriores. Com a aproximação da XIX edição, o compromisso com a excelência mantém-se inalterado.

Para reforçar a ligação aos interesses dos Estudantes e responder aos desafios inerentes à sua organização, surgiu a necessidade de criar a Comissão Organizadora do XIX Congresso Científico NEF/AAC. Esta comissão será composta por Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (FFUC) que queiram envolver-se de forma mais ativa na conceção e desenvolvimento deste evento.

ARTIGO 1º

Âmbito

1. O Regulamento da Comissão Organizadora do XIX Congresso Científico NEF/AAC é elaborado pelo pelouro da Formação do NEF/AAC e sujeito a aprovação em Plenário de Núcleo.
2. O presente Regulamento estabelece um conjunto de normas e orientações gerais relativas à Comissão Organizadora do XIX Congresso Científico NEF/AAC.



ARTIGO 2º

Objetivo

1. Com a criação da Comissão Organizadora (CO) do XIX Congresso Científico NEF/AAC pretende-se:
 - a. Providenciar aos Estudantes da FFUC a oportunidade de contactar com a dinâmica interna da organização do Congresso Científico NEF/AAC;
 - b. Permitir aos Estudantes da FFUC o desenvolvimento de *soft skills*, nomeadamente comunicação, sentimento de compromisso, organização e responsabilidade.

CAPÍTULO II

ARTIGO 3º

Organização Interna

1. A CO será constituída por:
 - a. Coordenação Geral:
 - i. Coordenadores do pelouro da Formação do NEF/AAC.
 - b. Departamento Comercial:
 - i. Coordenação: Comercial do NEF/AAC e Coordenação Geral.
 - ii. Constituição de até quatro (4) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
 - c. Departamento Comunicação e Imagem:



- i. Coordenação: 1 elemento do pelouro da Imagem do NEF/AAC, pelouro da Comunicação e Marketing Digital (CMD) do NEF/AAC e Coordenação Geral.
 - ii. Constituição de até quatro (4) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- d. Departamento Logístico:
- i. Coordenação: Coordenação Geral.
 - ii. Constituição de até oito (8) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- e. Departamento Educacional:
- i. Coordenação: Coordenação Geral.
 - ii. Constituição de até sete (7) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- f. Rede de Embaixadores

Com o objetivo de dinamizar e expandir a divulgação do XIX Congresso Científico NEF/AAC, será criada uma rede de embaixadores provenientes das demais faculdades de farmácia do país e outras faculdades/escolas nas áreas da saúde e/ou da ciência. Esta rede será escolhida pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 4º

Competências Gerais

1. Todos os elementos da CO deverão:



- i. Prestar auxílio à Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC sempre que solicitado;
- ii. Manter um contacto contínuo com a Coordenação Geral;
- iii. Cooperar nas tarefas que lhes forem delegadas, sendo dinâmicos e proativos na realização das mesmas;
- iv. Consultar com regularidade os canais de comunicação estabelecidos pela Coordenação Geral;
- v. Prestar apoio logístico sempre que for solicitado no que concerne ao Congresso Científico NEF/AAC;
- vi. Prestar auxílio no período prévio e decursivo do Congresso;
- vii. Estar presente nas reuniões da Comissão Organizadora. Caso não seja possível, deve apresentar a devida justificação à Coordenação Geral. Se forem excedidos $\frac{2}{3}$ de faltas injustificadas, a Coordenação Geral reserva-se no direito de destituir o membro da CO.

ARTIGO 5º

Competências específicas

1. As competências do pelouro da Formação do NEF/AAC são:
 - a. Constituir a Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC;
 - b. Abertura da(s) fase(s) de candidaturas aos Estudantes, e a sua divulgação nas plataformas de comunicação do NEF/AAC, por intermédio do pelouro da Comunicação e Marketing Digital do NEF/AAC;
 - c. Análise e decisão do processo de aprovação dos candidatos, em função da oferta de vagas em cada departamento da CO;



- d. Seleção dos candidatos, segundo os critérios definidos ao longo deste documento;
 - e. Notificação da decisão de aprovação dos candidatos e respetiva informação referente à sua função na CO;
 - f. Coordenar e auxiliar o trabalho executado por todos os Departamentos;
 - g. Emissão de certificados de participação na CO do Congresso Científico NEF/AAC.
2. As competências de cada Departamento da CO são:
- a. Departamento Comercial:
 - i. Estabelecer parcerias para o Congresso Científico NEF/AAC em colaboração com o Comercial da Direção do NEF/AAC;
 - ii. Idealizar os *kits* participante e orador e assegurar os respetivos patrocínios;
 - iii. Assegurar todos os patrocínios necessários para a realização do Congresso Científico NEF/AAC;
 - iv. Manter uma comunicação constante com o Comercial da Direção do NEF/AAC.
 - b. Departamento Logístico:
 - i. Assegurar e idealizar a logística do Congresso Científico NEF/AAC;
 - ii. Assegurar toda a logística relativa ao espaço, aos participantes, convidados e oradores do Congresso Científico NEF/AAC;
 - iii. Assegurar a realização dos *coffee-breaks* do evento, em cooperação com o comercial.
 - c. Departamento Educacional:



- i. Idealizar o programa do XIX Congresso Científico NEF/AAC;
 - ii. Estabelecer e manter contacto com oradores e moderadores;
 - iii. Elaborar o *Booklet* do XIX Congresso Científico NEF/AAC.
- d. Departamento de Comunicação e Imagem:
- i. Auxiliar na gestão das redes sociais do Congresso Científico NEF/AAC;
 - ii. Auxiliar na criação de conteúdo para as redes sociais do Congresso Científico NEF/AAC e dos elementos necessários à divulgação e realização do evento;
 - iii. Desenvolver a identidade visual do Congresso Científico NEF/AAC;
 - iv. Manter uma comunicação contínua com os pelouros da Imagem e da CMD do NEF/AAC.

ARTIGO 6º

Reuniões e Disponibilidade

1. Reuniões da Comissão Organizadora:
 - a. A Coordenação Geral prevê a realização de uma reunião de CO de apresentação e início de trabalhos e uma reunião antecedente aos dias do evento;
 - b. Na semana que antecede o dia do evento, está prevista uma reunião para organização e ajustes;
 - c. À Coordenação Geral reserva-se o direito de agendar reuniões extraordinárias, em caso de necessidade, que deverão ser convocadas com um mínimo de 72h de antecedência.
2. Reuniões de Departamento:



- a. Os Coordenadores de cada departamento são responsáveis pela realização de reuniões entre os elementos do próprio departamento.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- a. A participação nas reuniões é obrigatória para todos os membros da Comissão Organizadora do XIX Congresso Científico NEF/AAC;
- b. Membros que se atrasarem mais de 30 minutos serão considerados ausentes, salvo justificação prévia;
- c. Os membros da Comissão Organizadora devem estar presentes e em cumprimento das funções atribuídas nos dias do Congresso Científico;
- d. Os membros que não puderem comparecer à reunião ou nos dias do evento deverão apresentar justificação válida à Coordenação do Departamento que integram ou à Coordenação Geral, pelo menos 48 horas antes, ficando ao seu critério a aceitação, ou não, da mesma.

ARTIGO 7º

Deveres e Responsabilidades

1. A CO tem como deveres e responsabilidades:
 - a. Respeitar o presente Regulamento;
 - b. Zelar pelo bom nome e imagem do NEF/AAC;
 - c. Desempenhar com responsabilidade, rigor e profissionalismo todas as funções que lhes forem delegadas;
 - d. Não efetuar qualquer comunicação externa no âmbito do Congresso Científico NEF/AAC sem o prévio conhecimento da Coordenação Geral;



- e. Manter a confidencialidade sobre todos os assuntos relacionados com o Congresso Científico NEF/AAC.

ARTIGO 8º

Direitos

1. A CO tem os seguintes direitos:
 - a. Auxílio e colaboração por parte da Coordenação Geral da CO;
 - b. Acesso a um certificado de colaboração;
 - c. Acesso a inquérito de satisfação.

ARTIGO 9º

Elegibilidade

1. É passível de elegibilidade qualquer Estudante da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

ARTIGO 10º

Processo de candidaturas

1. Os Estudantes poderão candidatar-se através de processo de candidatura *online*, para o cargo que pretenderem, tendo mais duas opções preferenciais que também poderão preencher.
2. Os candidatos deverão submeter obrigatoriamente, no ato de candidatura:
 - a. O formulário de candidatura preenchido com os dados solicitados;



- b. Uma Carta de Motivação, com limite mínimo de 250 palavras e um máximo de 500, onde deverá estar incluída experiência prévia e motivação para o cargo a que se candidata. A carta deverá ser dirigida à Coordenação Geral e redigida a computador;
 - c. O *Curriculum Vitae*;
 - d. Envio de documentação comprovativa de inscrição na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (informação a retirar da plataforma *Inforestudante*);
 - e. Os candidatos deverão incluir certificados de experiências/atividades/formações que considerem relevantes para as funções a que se candidatam, que permitam a atribuição de pontos (consultar ANEXO I – Tabela de Pontos para Desempate).
3. As candidaturas serão analisadas pelos Coordenadores Gerais da CO do Congresso Científico NEF/AAC.

ARTIGO 11º

Validade da Candidatura

1. Apenas são consideradas válidas as candidaturas dos alunos:
 - a. Cumpridores do disposto no ponto 1 do artigo 10º;
 - b. Que submetam todos os documentos e afins descritos no ponto 2 do artigo 10º, nos prazos estabelecidos no artigo 14º.

ARTIGO 12º

CrITÉrios de Classificação de Candidatos

1. A classificação dos candidatos será atribuída após o fim do período de inscrição, sendo o processo da responsabilidade da Coordenação Geral.



2. A Carta de Motivação será cotada em 20 pontos distribuídos pelos seguintes parâmetros: motivação (6 pontos), experiência relevante para o departamento a que se candidatam (6 pontos), vocabulário e estruturação do texto (4 pontos), e finalmente a organização e rigor de ideias (4 pontos).
3. Para efeitos de classificação, será considerada a análise do *Curriculum Vitae*.
4. Serão tidos em conta, para fins de desempate, certificados que demonstrem experiência e aptidão para o exercício das funções a que o candidato se propõe, de acordo com o ANEXO I – Tabela de Pontos para Desempate.

ARTIGO 13º

Seleção dos candidatos

1. Após a seriação dos candidatos, a decisão será comunicada a todos os Estudantes candidatos via *e-mail*.
2. Em caso de dúvida, empate ou incapacidade de realizar uma distribuição que vá ao encontro do interesse do número máximo de candidatos, a seleção será baseada na classificação obtida no ANEXO I – Tabela de Pontos para Desempate.
3. Em caso de inadequação ao cargo por parte dos Estudantes, a Coordenação Geral reserva-se no direito de não eleger nenhum dos mesmos.

ARTIGO 14º

Calendarização

1. A fase de candidaturas será entre 15 de setembro e 29 de setembro de 2025.
2. Os Estudantes serão contactados até dia 8 de outubro de 2025.



3. Sem prejuízo dos pontos acima descritos no presente Artigo, se existir necessidade de novo período de candidaturas, a Coordenação Geral poderá deliberar sobre a calendarização do mesmo.

ARTIGO 15º

Cooptação

1. A Coordenação Geral detém-se no direito de cooptar um elemento para a CO, em caso de desistência.
2. A Coordenação Geral reserva-se ao direito de convocar colaboradores do pelouro da Formação em caso de necessidade.

ARTIGO 16º

Extensão da Colaboração

1. O elemento da CO inicia as suas funções após comunicação da decisão pela Coordenação Geral e inserção na equipa.
2. O elemento desempenha as suas funções até trinta (30) dias após a realização do XIX Congresso Científico NEF/AAC, no sentido de colaborar com o necessário após a realização do evento.

ARTIGO 17º

Vigência

1. O Regulamento da CO do XIX do Congresso Científico NEF/AAC é válido durante o mandato de dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).



ARTIGO 18º

Casos Omissos

1. Qualquer situação que não se encontre contemplada no presente documento será deliberada pela Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC, consultando a Direção do NEF/AAC.
2. Os Coordenadores Gerais do XIX Congresso Científico NEF/AAC reservam-se no direito de não emitir certificado a qualquer membro da CO que não cumpra com as suas funções.



Anexo I – Tabela de Pontos para Desempate

Atividade	Descrição	Pontuação
Académico		
Ano que frequenta	1º ano	+1
	2º ano	+2
	3º ano	+3
	4º ano	+4
	5º ano	+5
Estágios extracurriculares (A classificação é feita consoante o número total de horas de estágio realizadas numa determinada área)**	80-160	+2
	160-240	+4
	240-320	+6
	320-400	+8
Participação em Simpósios e Congressos	Internacionais	+3/cada (máx. 9)
	Nacionais	+2/cada (máx. 6)
	Locais*	+1/cada (máx. 3)
Programas de Mobilidade	<i>SEP/Erasmus/Twinnet</i>	+1 (máx. 3)

*Exceto participação em Congressos Científicos NEF/AAC

**Só será contabilizado consoante envio de certificado



Associativo		
Cargo associativo internacional	Executivo	+4/mandato
	<i>Coordinator</i>	+2/mandato
	<i>Committee or Subcommittee member</i>	+1/mandato
Cargo associativo nacional	APEF, AAC, ...	+3/mandato
Cargo associativo local	NEF/AAC	+1,5/mandato
Órgão Social de Júnior-empresa		+1/mandato
Colaborador associativo***		+1/mandato
Colaboração com a Faculdade/Universidade	Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, Assembleia de Faculdade, Conselho Geral, Senado, ...	+3
Organização de evento Internacional	<i>EPSA Annual Congress, EPSA Autumn Assembly, IPSF EuROS, ...</i>	+4
Organização de evento Nacional	Congresso Nacional de Estudantes de Farmácia, ENEF, ATP, TEDx, ...	+3
Organização de evento Local	Congresso Científico do NEF/AAC, Farmácia dos Pequenitos, ...	+2



Participação em outros eventos Internacionais		+2
Participação em atividades do pelouro da Formação	Colaborador do pelouro	+2/mandato
	Participação em Congressos Científicos NEF/AAC	+1,5/cada
Voluntariado	Internacional	+2
	Nacional	+1
Outras atividades académicas	Tunas, grupos de fado, corais, ...	+1/ano
Atletas Federados		+1

***Exceto colaborador do pelouro da Formação